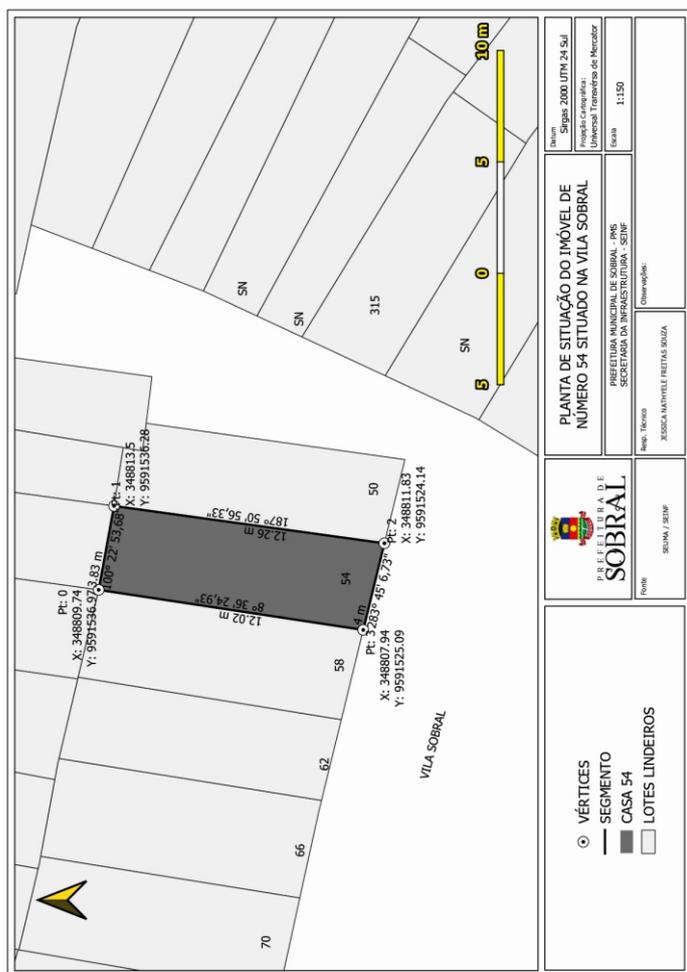


Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Art. 2º. O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto destina-se à execução de abertura de via pública no Município de Sobral. Art. 3º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no decreto Lei Federal nº. 3365, de 21 de junho de 1941. Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de outubro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

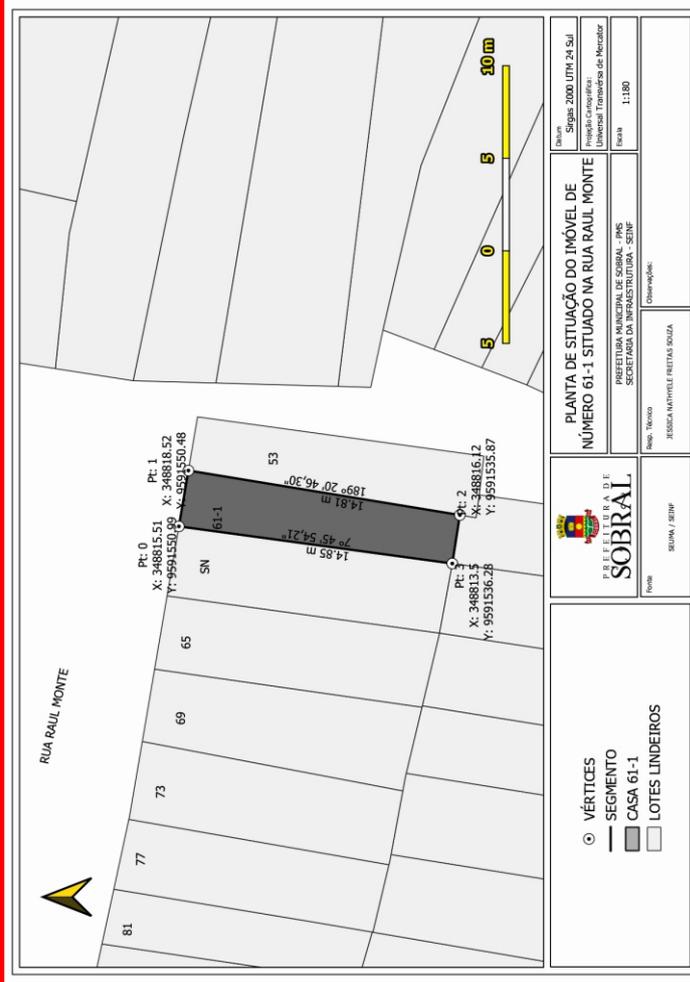
ANEXO I, DO DECRETO Nº 2.770, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021



DECRETO Nº 2.771, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município conjugado com o artigo 2º e alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel situado à Rua Raul Monte, no Município de Sobral-CE, com uma área de 20,63m², com a seguinte descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 9591550,99 m e E 348815,51; deste, segue confrontando com RUA RAUL MONTE, com os seguintes azimute plano e distância: 99º37'9,76" e 3,06 m; até o vértice P1, de coordenadas N 9591550,48 m e E 348818,52 m; deste, segue confrontando com MOACIR CÂNDIDO INÁCIO DA SILVA, com os seguintes azimute plano e distância: 189º20'46,30" e 14,81 m; até o vértice P2, de coordenadas N 9591535,87 m e E 348816,12 m; deste, segue confrontando com FRANCISCO EVANDRO DUARTE BATISTA, com os seguintes azimute plano e distância: 278º51'48,10" e 2,65 m; até o vértice P3, de coordenadas N 9591536,28 m e E 348813,50 m; deste, segue confrontando com ANA LÚCIA DA SILVA SOUSA, com os seguintes azimute plano e distância: 7º45'54,21" e 14,85 m;

até o vértice P0, de coordenadas N 9591550,99 m e E 348815,51 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, Fuso 24S, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Art. 2º. O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto destina-se à execução de abertura de via pública no Município de Sobral. Art. 3º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no decreto Lei Federal nº. 3365, de 21 de junho de 1941. Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de outubro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

ANEXO I, DO DECRETO Nº 2.771, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021



DECRETO Nº 2.772, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município conjugado com o artigo 2º e alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel situado à Rua Raul Monte, no Município de Sobral-CE, com uma área de 52,59m², com a seguinte descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 9591551,63 m e E 348811,75 m; deste, segue confrontando com RUA RAUL MONTE, com os seguintes azimute plano e distância: 99º37'9,76" e 3,06 m; até o vértice P1, de coordenadas N 9591550,48 m e E 348818,52 m; deste, segue confrontando com MOACIR CÂNDIDO INÁCIO DA SILVA, com os seguintes azimute plano e distância: 189º20'46,30" e 14,81 m; até o vértice P2, de coordenadas N 9591535,87 m e E 348816,12 m; deste, segue confrontando com FRANCISCO EVANDRO DUARTE BATISTA, com os seguintes azimute plano e distância: 278º51'48,10" e 2,65 m; até o vértice P3, de coordenadas N 9591536,28 m e E 348813,50 m; deste, segue confrontando com ANA LÚCIA DA SILVA SOUSA, com os seguintes azimute plano e distância: 7º45'54,21" e 14,85 m;